



PORTARIA CONJUNTA Nº 16/2015

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Cezarinete Angelim**, e a Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do OFÍCIO PGE GAB/ Nº 165/2015, de 18.05.2015, e do Ofício/PGE/GAB/56-15-0000433, de 24.03.2015, nos quais a Procuradoria- Geral do Estado do Acre solicita o distrato do Termo de Cooperação Técnica nº 11/2011, em decorrência da cessação do contrato de manutenção do sistema PGE.Net;

Considerando que a comunicação eletrônica entre o SAJ/PG e o PGE.Net está inviabilizada pela descontinuidade dos serviços de manutenção técnica deste sistema;

Considerando as diretrizes preconizadas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial;

Considerando que as citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

Considerando as razões consignadas no GABJU-OF n. 87/2015, de 21.05.2015, pelo qual a insigne Magistrada Titular do Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco propugna pelo imediato retorno das citações da Fazenda Pública Estadual mediante comunicação eletrônica;

Considerando que, antes da implantação do Portal PGE.Net, o próprio Estado do Acre, bem como os demais entes públicos (Município de Rio Branco, DETRAN, DEPASA, SAERB, IMAC, IAPEN, DERACRE, ACREPREVIDÊNCIA, RBPREV, Instituto Dom Moacir Grechi, FUNDHACRE, IDAF, RBTRANS, Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

FUNBESA, ITERACRE e FUNTAC), já recebiam citação mediante comunicação eletrônica, encaminhada a e-mail previamente cadastrado;

Considerando que a citação da Fazenda Pública Estadual feita exclusivamente por meio de Oficial de Justiça aumentará, de modo exacerbado, os custos do processo, além de causar tratamento diferenciado em detrimento dos demais entes públicos, o que contraria os princípios da economicidade, eficiência e igualdade,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Conjunta n.º 15/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autorizar, ad referendum do Conselho da Justiça Estadual – COJUS, que, nas unidades do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre, as citações da Fazenda Pública sejam encaminhadas ao endereço eletrônico previamente cadastrado pelo ente público.

.....(NR)”

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia deste ato para ciência e estrita observância por todas as unidades jurisdicionais do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 26 de maio de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça